

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Yara Glória Arcias Prado,

Secretária Adjunta, respondendo
pelo expediente da Secretaria do Governo

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.258, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pedreira, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG do Jardim Nilo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Pedreira, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.408,98m², situado no município e comarca de Pedreira, necessário à construção da EEPG do Jardim Nilo, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-5 426/86, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da travessa Amor Perfeito a 25,00m da Rua Girassol, desse ponto, segue confrontando com o sistema de recreio do Jardim Nilo, por uma distância de 55,15m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Monte Nilo, por uma distância de 125,44m, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com a faixa de domínio do D.E.R., por uma distância de 28,77 metros, até o ponto "3", situado no alinhamento da Rua Projetada; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Projetada, por uma distância de 74,09m, até encontrar o ponto "4"; desse ponto, segue em curva, numa distância de 18,29 metros, até o ponto "5"; situado no alinhamento da Travessa Amor Perfeito; desse ponto, segue pelo alinhamento da mencionada travessa por uma distância de 33,22m, até encontrar o ponto inicial "0".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Iara Glória Arcias Prado,

Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.259, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, um imóvel rural, situado no município de Piacatu, necessário à construção da EEPG Bairro Genova

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Geraldo Genova e sua mulher Aparecida Pazinato Genova, um imóvel rural, com a área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), situado no município de Piacatu, comarca de Bilac, necessário à construção da EEPG Bairro Genova, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI 95.732/85, a saber: "Iniciam-se no marco "1" situado no alinhamento da estrada interna de terra que liga a sede do Sítio Nossa Senhora Aparecida à Rodovia SP-461 e distante 1.300,00m da cerca do Departamento de Estradas de Rodagem; daí, seguem em linha reta, com o rumo de 41°39'SW e na distância de 20,00m, até encontrar o marco "2"; daí defletem à direita e seguem em linha reta, com o rumo de 48°21'NW e na distância de 20,00m, até encontrar o marco "3"; daí, defletem à direita e

seguem em linha reta, com o rumo de 41°39'NE e na distância de 20,00m, até encontrar o marco "4", confrontando do marco "1" ao marco "4" com propriedade de Geraldo Genova; daí defletem à direita e seguem em linha reta, pelo alinhamento da referida estrada de terra, com o rumo de 48°21'SE e na distância de 20,00m, até encontrar o marco "1", início da presente descrição, encerrando a superfície de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Iara Glória Arcias Prado,

Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.260, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pirassununga, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Vila Santa Fé

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pirassununga, terreno sem benfeitorias, com a área de 4.060,00m², situado no município e comarca de Pirassununga, necessário à construção da EEPG Vila Santa Fé, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-5 n.º 24/86, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado na esquina da Rua "18" ou Rua "6", com a Rua "8" ou Rua "5"; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua "8" ou Rua "5", por uma distância de 68,00m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com Próprio Municipal por uma distância de 60,00m, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua "9" ou Avenida "4", por uma distância de 68,00m, até o ponto, "3"; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua "18" ou Rua "6", por uma distância de 60,00m, até o ponto "0", onde teve início a presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Iara Glória Arcias Prado,

Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria
da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.261, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Conjunto Residencial Francisco de Cillo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, terreno sem benfeitorias, com a área de 8.865,22m², situado no município e comarca de Santa Bárbara D'Oeste, necessário à construção da EEPG Conjunto Residencial Francisco de Cillo, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-5 487/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da Rua Fai, distante 9,00m do cruzamento desse alinhamento com o da Rua Guaianases;

desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Fai, com azimute 229°02'24", numa distância de 80,00m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto deflete à direita e segue, com azimute 319°02'24", numa distância de 100,00m, confrontando com área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da Rua DC; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua DC, com azimute 49°02'24", numa distância de 80,00m, até encontrar o ponto 3; desse ponto segue em curva de concordância à direita com raio 9,00m, ângulo central 90° e desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da Rua Guaianases; desse ponto segue, pelo alinhamento da Rua Guaianases, com azimute 139°02'24", numa distância de 82,00m, até encontrar o ponto 5; desse ponto segue em curva de concordância à direita, com raio 9,00m, ângulo central 90°, e desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 8.865,22m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Iara Glória Arcias Prado,

Secretária Adjunta, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.262, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado nesta Capital, na confluência da Av. Nossa Senhora das Mercês e Rua Léo de Moraes, Bairro da Vila das Mercês, destinado à construção do Centro de Saúde local

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, terreno sem benfeitorias, situado na confluência da Avenida Nossa Senhora das Mercês e Rua Léo de Moraes, Setor 49, Quadra 196, segundo o lançamento fiscal da municipalidade, no Bairro da Vila das Mercês, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde de Vila das Mercês ou a outro serviço público e que constar pertencer à Curia Metropolitana de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações constantes no PPI 95.602/85, a saber: "Inicia no ponto "1", junto ao imóvel de n.º 1.463, representado por uma igreja (Igreja Nossa Senhora das Mercês) e no alinhamento predial da Av. Nossa Senhora das Mercês; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial mencionado no rumo de 13°15'05" NW e na distância de 86,13 metros até o ponto n.º 2; daí, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 78°58'19" NE e na distância de 2,03 metros até o ponto n.º 3, situado no alinhamento predial da Rua Léo de Moraes; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Léo de Moraes no rumo 38°06'45" SE e na distância de 51,24 metros até o ponto n.º 4; daí, segue em linha reta pelo mesmo alinhamento predial no rumo 38°29'32" SE e na distância de 42,44 metros até o ponto n.º 5, situado na divisa de terreno pertencente a igreja; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com terras de propriedade da igreja no rumo de 73°14'35" SW e na distância de 3,47 metros até o ponto n.º 6; daí, segue em linha reta confrontando ainda com terras de propriedade da igreja no rumo de 75°18'32" SW e na distância de 38,22 metros até o ponto n.º 1, início da presente descrição e encerrando a superfície de 1.874,40 m² (um mil, oitocentos e setenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta da despesa respectiva, estimada em Cr\$ 1.492.299,00, o orçamento consignar recursos no projeto 13.75.428.1.329 — Programa Metropolitano de Saúde — elemento 4.1.1.0 — Obras e Instalações, da Secretaria da Saúde.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edimilson Gomes Cardial

REDACÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03183 — São Paulo
Telefones 53-0484 e 261-3344 (para 24h) — Telex 0111 30537

Recebimento de originais das repartições até 18 horas

ASSINATURAS

Ter 291-3344 — ramais 221 e 230

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cr\$ 276,30 Anual Cr\$ 552,60

Assinatura com entrega na Corbão Semestral Cr\$ 183,90 Anual Cr\$ 367,80

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cr\$ 258,34 Anual Cr\$ 517,68

Assinatura com entrega na Corbão Semestral Cr\$ 168,34 Anual Cr\$ 337,68

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 1,00 Exemplar atrasado Cr\$ 4,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 296 — Fone 256-7232 • REPUBLICA — Estação República do Metrô — Loja 518 — Fone 257-3815 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 117 — Fone 778-4218
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARACATUBA — Rua Alameda Barrozo, 230 — Fone (0181) 23-4882 — ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Lucas, 88 — Fone (0125) 22-3824 • MARILIA — Av. Rio Branco, 883 — Fone (0141) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2198 — Fone (0162) 22-1422 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3847 — Fone (0172) 33-9277 — ramal 146

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1 921 — CEP 03163 — São Paulo
Telefones 261-3344 (PABX) — Telex 0111 30537